

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 045/2025**

Dispõe sobre a aprovação dos critérios de seleção do melhor aluno dos cursos de Graduação da Universidade Santo Amaro – UNISA.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro - UNISA, Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário (CONSUN), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor e nos termos da aprovação em sessão plenária extraordinária do referido colegiado, realizada em 27 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Melhor Aluno, destinado ao reconhecimento do(a) aluno(a) com o melhor desempenho acadêmico ao final do curso de graduação, nos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogos, excetuando-se o curso de Medicina, que possui programa próprio.

**Art. 2º** O Programa tem por objetivo conceder benefício educacional sob a forma de bolsa integral para cursar uma pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA) ofertada pela Universidade, conforme critérios definidos em regulamento específico.

**Art. 3º** A gestão e operacionalização do Programa ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Secretaria Acadêmica, que deverão observar os critérios de elegibilidade, oferta de cursos e demais condições previstas em normativo próprio.

**Art. 4º** O Programa Melhor Aluno será regido conforme as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio, anexo a esta Portaria, que define as condições para concessão das bolsas e os critérios de acompanhamento dos estudantes contemplados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Santo Amaro, 27 de janeiro de 2025.

  
Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa  
Presidente do Conselho Universitário



**REGULAMENTO DO PROGRAMA MELHOR ALUNO DE CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO**

**APROVADO PELO CONSUN – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N° 045-2025**

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA MELHOR ALUNO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO**

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – UNISA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Santo Amaro, e nos termos da aprovação em sessão plenária extraordinária do referido colegiado, realizada em 27 de janeiro de 2025, por meio da Resolução CONSUN 045/2025,

APROVA os critérios para concessão de bolsas de estudo integrais para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Santo Amaro – Unisa, a partir de regras meritocráticas e com foco em reconhecer os melhores estudantes.

### **I – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º - O Programa Melhor Aluno de Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Unisa visa reconhecer e valorizar estudantes pelo seu mérito acadêmico, concedendo bolsas de estudo integrais em educação continuada aos alunos com os melhores desempenhos acadêmicos ao longo da graduação.

Art. 2º – Os cursos contemplados pelo Programa Melhor Aluno correspondem aos cursos de pós-graduação lato sensu, na forma de especializações e MBAs, ofertados pela Universidade no momento da matrícula do beneficiário, nas modalidades presencial e a distância, conforme catálogo de cursos vigente à época.

§ 1º O catálogo de cursos com turmas previstas para o semestre vigente deverá ser solicitado à Secretaria de Pós-Graduação.

§ 2º A concessão da bolsa está condicionada à formação de turma, conforme previsto para o período de ingresso. Na hipótese de não formação da turma originalmente escolhida, o beneficiário poderá optar por outro curso constante do mesmo catálogo, desde que haja turma regularmente constituída e em andamento.

Art. 3º - Será concedida 01 (uma) bolsa de estudo integral por estudante/curso/modalidade para os cursos de Pós-Graduação categorizados no Artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo único: As verbas para pagamento das bolsas de que trata este ATO estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Mantenedora da Universidade Santo Amaro.

### **II – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 4º - A Secretaria Geral da Universidade Santo Amaro realizará uma pré-seleção dos alunos concluintes dos cursos de graduação presencial e a distância (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos), de todos os campi e polos da Instituição, considerando o desempenho acadêmico ao longo do curso. Serão critérios:

- a) Excelência acadêmica, com ausência de reprovações e adaptações;

Campus Interlagos: Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbulas, São Paulo - SP  
Campus Metrô Adolfo Pinheiro: Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo - SP  
Campus Metrô Marechal Deodoro: Rua Dr. Gabriel dos Santos, 30 - Santa Cecília, São Paulo - SP

b) Frequência escolar.

Art. 5º - A classificação será realizada através do Sistema Acadêmico da Universidade Santo Amaro.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer empate entre os alunos, far-se-á o desempate considerando (nesta ordem):

- a) Participação em Programas de Iniciação Científica;
- b) Critérios Socioeconômicos;
- c) Tempo de Matrícula na Universidade;
- d) Maior idade.

Art. 6º - Será desclassificado automaticamente o aluno que tiver sanções administrativas.

### **III – DA CONCESSÃO**

Art. 7º - A concessão da bolsa integral será realizada somente para alunos que realizarem o processo de ingresso nos cursos da Pós-Graduação dentro do período estabelecido no certificado do Programa Melhor Aluno, com pagamento da matrícula.

Art. 8º - Será concedida 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) para o melhor aluno de cada curso e modalidade, considerando todos os campi e polos da Universidade. O benefício será válido para os cursos de Pós-Graduação EAD ou Presencial, de acordo com as regras definidas no Artigo 2º deste Regulamento.

Art.9º - A concessão será realizada para as parcelas subsequentes à análise acadêmica, respeitando o calendário de ingresso dos cursos de Pós-Graduação da Unisa e não se estendendo, em hipótese alguma, a parcelas retroativas, assim como às parcelas de matrícula e rematrícula.

Art. 10º - A vigência da bolsa do Programa Melhor Aluno é durante toda a duração do curso escolhido pelo contemplado, exceção às parcelas de matrícula e rematrícula. O benefício é válido unicamente para as mensalidades, não se estendendo a taxas de serviços, custos de deslocamento e eventuais insumos e materiais.

Art. 11º - A Bolsa Melhor Aluno não é cumulativa com outros benefícios/bolsas de redução de valor da mensalidade.

Art. 12º - O trancamento ou cancelamento da matrícula encerra o benefício.

Art. 13º - O benefício poderá ser utilizado em até 12 (doze) meses após a divulgação do Resultado. Após esse período, estará automaticamente cancelado.

Art. 14º - Para garantir acesso à bolsa, o aluno contemplado deverá requerer o benefício por meio da abertura de solicitação pelo Portal da Pós-Graduação, sendo de sua inteira responsabilidade esse procedimento. Neste ato, deverá anexar o certificado de Melhor Aluno que receberá durante a cerimônia de colação de grau.

Art. 15º - Todas as bolsas são regulamentadas pelas Normas de Concessão de Bolsa.

#### **IV – DO RESULTADO**

Art. 16º - A divulgação dos contemplados acontecerá durante as cerimônias de colação de grau. Para os cursos de educação a distância, serão 4 concessões por ano, considerando o calendário da modalidade; para os cursos presenciais, serão 2 concessões por ano. Os beneficiados também receberão uma comunicação por e-mail com a informação do mérito. Será utilizado o endereço eletrônico disponível no cadastro do aluno no Sistema Acadêmico da Universidade.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º - Os alunos contemplados receberão um certificado de Melhor Aluno, que deverá ser anexado no pedido de concessão da bolsa, conforme Artigo 14º.

Art. 18º - O benefício é pessoal e intransferível.

Art. 19º - A bolsa de estudo objeto deste Regulamento não poderá, em hipótese alguma, ser concedida de outra forma que não na liberação de acesso a um curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com as devidas exceções sinalizadas no Artigo 2º.

Art. 20º - A Universidade Santo Amaro enfatiza que as regras de ingresso nos cursos de Pós-Graduação são as já determinadas pelo Ministério da Educação; e que os alunos contemplados no Programa Melhor Aluno estão sujeitos às regras das Normas Acadêmicas e Financeiras da Unisa.

Art. 21º - A Unisa poderá, a seu critério, dar publicidade ao Programa, utilizando, para isso, o nome dos premiados.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário CONSUN;

Art. 23º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.